



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto para recebimento de proposta do Processo Licitatório nº 036/2026, **DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA FESTA DO DIA DA MULHER**. As propostas poderão ser enviadas ao departamento de compras e licitações até o dia 24 de março de 2026. Cópia do Termo de Referência e seus anexos poderão ser acessados no site: www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 99613-6373 ou Email: comprasjacuizinho@gmail.com, horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Jacuizinho - RS, 19 de março de 2026.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA 008/2026

PROCESSO Nº036 /2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS)

1. OBJETO:

1.1. Este termo de referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA FESTA DO DIA DA MULHER**, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cada kit deverá conter 01 hidratante para mãos. 01 saboneteira de vidro 01 sabonete perfumado em barra de 130g.	kit	300	R\$47,46	R\$14.238,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra, ou assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no contrato.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para aquisição de brindes destinados à realização da comemoração alusiva ao **Dia Internacional da Mulher**, promovida pelo Município, com a finalidade de homenagear as mulheres da comunidade, reconhecendo sua importância social, econômica, cultural e familiar, por meio da distribuição de lembranças comemorativas durante o evento organizado pela Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa para fornecimento de kits de brindes destinados à distribuição durante evento comemorativo alusivo ao **Dia Internacional da Mulher**, promovido pela Administração Municipal, compostos por sabonete, saboneteira e hidratante para as mãos.

Os produtos deverão ser fornecidos em kit, devidamente acondicionados, com apresentação adequada para entrega, observando critérios mínimos de qualidade, higiene, durabilidade e boa apresentação estética, considerando a finalidade comemorativa e institucional da ação.

A aquisição junto a empresa especializada possibilita maior padronização dos itens, uniformidade na composição dos kits, controle de qualidade, cumprimento dos prazos de entrega e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

A contratação deverá atender às quantidades previamente definidas pela Administração, conforme estimativa de público participante, respeitando a disponibilidade orçamentária e assegurando a adequada execução da programação comemorativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

1. A empresa contratada deverá fornecer kits compostos por sabonete, saboneteira e hidratante para as mãos, conforme quantitativos e especificações definidos pela Administração Municipal.
2. Os produtos deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação, com boa apresentação estética e próprios para utilização imediata.
3. O sabonete deverá ser em barra e possuir qualidade adequada para higiene pessoal, acondicionado individualmente e em embalagem íntegra,
4. A saboneteira deverá apresentar material resistente.
5. O hidratante para as mãos deverá estar acondicionado em embalagem apropriada, lacrada, contendo identificação do produto, composição, data de fabricação e prazo de validade quando aplicável.
6. Os kits deverão ser entregues montados ou devidamente organizados para distribuição, garantindo padronização e praticidade no momento da entrega durante o evento.

4.10. GARANTIA CONTRATUAL

- Não haverá exigência de garantia contratual.

4.11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do será de 20 dias, contados após emissão de nota de empenho e ordem de entrega.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 (quinze)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e conforme a Ordem de Compra:

5.4.1. Avenida Dona Vanda, Jacuizinho/RS, entrega no Prédio do Centro de referência e Atendimento da Assistência Social (CRAS), das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.15. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à contratado acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município

o, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas. e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise. f) Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) produto(s).

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

h) Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa contratada, de condições previstas neste instrumento.

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, **número da dispensa e da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta** (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Código Despesa	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Recurso	
1670	07.01	2108000	3.3.90.30.00.00.00	1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional PBFI

7.3 O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega do bem, apresentação da nota fiscal e aceitação do objeto pela Administração Municipal.

7.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será escolhido pelo menor preço apresentado pelos fornecedores licitantes e submetido a habilitação conforme:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que pretende usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração expressa atualizada ou Certidão Simplificada, ambas com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição.

i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

8.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Cópia autenticada ou via original de Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 101/2021 E 001/2024 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Jacuizinho nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O preço estimado dos itens foi composto a partir de média aritmética obtida através de pesquisa com fornecedores da região, cotação realizada pela secretaria solicitante que constam em (anexo) ao processo, o preço estimado total para a licitação é de R\$14.238,00 (quatorze mil duzentos e trinta e oito reais).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

10.1. As penalidades pelo não cumprimento do exposto no Termo de Referência, seguiram as penalidades do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jacuizinho, 19 de março de 2026.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA FESTA DO DIA DA MULHER

Autorizado pelo Processo Licitatório nº 036/2026.
Na Modalidade Dispensa de Licitação 008/2026

Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.901/0001-90, com sede Administrativa na Rua Eloi Tatim da Silva, nº 407, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **DINIZ JOSÉ FERNANDES**, ora denominado CONTRATANTE, e _____, com sede na _____, cidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representado neste ato por _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para a realização do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, bem como no **Processo Licitatório nº 036/2026, DISPENSA 008/2026**, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA FESTA DO DIA DA MULHER** conforme:
UNI-QUANT-VALOR UNITÁRIO=VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO

(a) Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao o valor total de valor total de **VALOR TOTAL**:

(b) O pagamento será efetuado EM ATÉ 15 dias mediante a entrega do bem, apresentação da nota fiscal e aceitação do objeto pela Administração Municipal, qualquer atualização de valores, se por venturas existentes, e provenientes da demora no pagamento.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão e da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ENTREGA

(a) A entrega dos Kit será de forma integral conforme ordem de fornecimento/ Nota de empenho pela Secretaria.

(b) Local de entrega: Rua Dona Vanda, Prédio do Centro de Referência e Atendimento da Assistência Social (CRAS), cep:99457-000

CLÁUSULA QUARTA– DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária.

Código Despesa	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Recurso	
1670	07.01	2108000	3.3.90.30.00.00.00	1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional PBF

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO

Este contrato terá o prazo de vigência contratual de 90 dias, podendo ser prorrogado a critério da administração nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA– DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser extinto, conforme preceitua o Capítulo VIII (DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS) da Lei Federal 14.133/2021, especificamente conforme preceitua seu art. 138 e incisos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 e incisos da Lei Federal no 14.133/2021, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 124 e incisos e alíneas da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor do contrato o titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr., Jair Demétrio de Matos aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento. A fiscalização será realizada pela servidora Schaiane da Silva, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Salto do Jacuí, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Jacuizinho, RS, xx de xxx de xxx.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

C/ CONTRATANTE